

**PORTARIA Nº 0360/2021 de 16 de novembro de 2021.**

**EMENTA** – Prorroga licença de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, o Plano Institucional de Qualificação dos Docentes da AESGA, que institui entre outros o Programa de Qualificação Institucional, compreendendo os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado;

CONSIDERANDO, que o Professor **Reinaldo Alves Pereira, mat. 804-2**, servidor efetivo desta Autarquia, encontra-se cursando Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, pela Universidade Federal Sergipe – UFS, com afastamento parcial para qualificação profissional, conforme Portaria nº 0261/2021;

CONSIDERANDO, que o referido Professor solicitou a continuidade da licença parcial pelo período de seis meses, no semestre letivo 2022.1, cujo requerimento foi apreciado e deferido pelo Conselho de Administração da AESGA, em reunião realizada no dia 12 de novembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Prorrogar a licença parcial com vencimentos do Professor efetivo, **Reinaldo Alves Pereira, mat. 804-2**, para qualificação profissional pelo período de 06 (seis) meses a partir de 04 de janeiro de 2022, para Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, com fulcro na Lei Estadual nº 6.123/1968, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO  
Presidente da AESGA